



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 055/2020, de 15 de setembro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 675/2020 - DICONT, de 14 de setembro de 2020, que solicita alteração de gestores para acompanhamento dos contratos n.º 61, 62, 64 e 65/2018;

**CONSIDERANDO** o contrato 64/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CONEXÃO CHINELOS – CONFECÇÕES EIRELI**, nos termos do Pregão Eletrônico SRP N.º 43/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender às demandas da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 110/2018, de 12 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Designar os servidores **José Francisco dos Passos Júnior** (Titular) e **Higo da Silva Lima** (Substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

Judson da Cruz Gurgel  
Pró-Reitor de Administração  
UFERSA/GAB N.º 0412/2020  
**Judson da Cruz Gurgel**  
Pró-Reitor de Administração